

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

Ano IV

Paracambi, quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Edição 1695

SECRETARIAS

 Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



Portaria nº 11 de 27 agosto de 2025

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, nomeado pela portaria nº15/PMP, de 01/01/2025, publicado no Diário Oficial – Edição 1486, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições prevista na Lei nº 1790/2025, e no atendimento do Decreto Federal nº 4340/2002, Art. 12, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Serra de Saudoso – São José, conforme extrato constante do Anexo 1 desta portaria.

Art. 2º - O inteiro teor do Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Serra de Saudoso – São José, elaborado de acordo com o roteiro metodológico para Elaboração de Planos de Manejo do ICMBio – 2018, ficará disponível para consulta junto ao órgão ambiental local e na página oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi.

Parágrafo Único – A Diretoria de Unidade de Conservação/SEMAC responderá pelo cumprimento dos programas previstos no Plano de Manejo, devendo apresentar o planejamento anual e relatório semestral ao conselho gestor e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comdema Paracambi.

Art. 3º - O Plano de Manejo terá a vigência de 05 anos, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Município, podendo ser aditivado ou revisado em seus programas, ações, indicadores e metas, mediante justificativa e relatório técnico do órgão ambiental local.

Parágrafo Primeiro – O órgão ambiental poderá propor revisão parcial do Plano de Manejo, devendo realizar consulta pública durante 30 dias, exposta na página oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi, para contribuições da sociedade em geral, com anuência do Conselho Gestor e aprovação do Comdema Paracambi.

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverá ser consultado e apontado anuência para os casos de revisão parcial e geral.

Art. 4º - A Diretoria de Unidade de Conservação/SEMAC manterá as informações do Plano de Manejo atualizadas junto ao Cadastros Nacional de Unidades de Conservação – CNUC/MMA.

Art. 5º - A Diretoria de Unidade de Conservação/SEMAC procederá garantir o cumprimento do Plano de Manejo do REVIS para associado ao Ciclo Anual de ICMS Ecológico, integrado à coordenação da Superintendência de Planejamento e Gestão/SEMAC, com apoio dos demais setores da SEMAC.

Parágrafo Único – A implementação do Plano de Manejo contará com a participação das secretarias municipais e instituições parceiras, seja da sociedade civil, órgãos das demais esferas de governo, instituições de fomento de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras, no estrito cumprimento da legislação.

Art. 6º - Os recursos orçamentários para execução do Plano de Manejo deverão estar previstos no PPA, LDO e LOA, bem como poderá ser aplicados recursos de compensação ambiental, TAC, condicionantes ambientais e por captação de recursos por outras fontes ou parcerias institucionais.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 27 de agosto de 2025

Hélio Vanderlei Coelho Filho
Secretário de Meio Ambiente e Clima
Mat. 15.571

ANEXO 1- EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

1 APRESENTAÇÃO; 2 INTRODUÇÃO; 3 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE SERRA DE SAUDOSO – SÃO JOSÉ, 3.1 LOCALIZAÇÃO, 3.2 FICHA TÉCNICA, 3.3 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL, 3.3.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL, 3.3.2 LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 3.3.3 LEGISLAÇÃO DO MUNICIPAL DE PARACAMBI, 3.4 BREVE HISTÓRICO, 3.5 ASPECTOS INSTITUCIONAIS, 3.6 JUSTIFICATIVAS DE CRIAÇÃO, 3.7 DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA; 4 MUNICÍPIO DE PARACAMBI, 4.1 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, 4.2 ZONEAMENTO MUNICIPAL, 4.3 ANÁLISE DO PLANO DIRETOR SOB A TEMÁTICA DO REVIS, 4.4 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; 5 DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL, 5.1 MEIO FÍSICO, 5.1.1 METODOLOGIA, 5.1.2 CLIMA, 5.1.3 RECURSOS HÍDRICOS, 5.1.3.1 Pressões sobre os Recursos Hídricos no REVIS, 5.1.4 CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, GEOTECTÔNICA, GEOMORFOLÓGICA E PEDOLÓGICA, 5.1.4.1 Caracterização Geológica e Geotectônica, 5.1.4.2 Caracterização Geomorfológica, 5.1.4.3 Tipologias de Relevo e Coberturas Pedológicas, 5.2 MEIO BIÓTICO, 5.2.1 METODOLOGIA, 5.2.2 FLORA, 5.2.2.1 Diagnóstico Regional, 5.2.2.2 Uso e Cobertura do Solo na Área do REVIS, 5.2.2.2.1 Fitofisionomias originais na área do REVIS, 5.2.2.2.2 Caracterização da Cobertura Vegetal, 5.2.2.2.3 Espécies exóticas invasoras, 5.2.3 FAUNA 5.2.3.1 Metodologia 5.2.3.2 Diagnóstico Regional, 5.2.3.2.1 Herpetofauna, 5.2.3.2.1.1 Espécies Ameaçadas, 5.2.3.2.2 Aves, 5.2.3.2.2.1 Espécies Ameaçadas, 5.2.3.2.3 Mammalia, 5.2.3.2.3.1 Espécies Ameaçadas, 5.2.3.3 Caracterização da Fauna do REVIS, 5.3 MEIO SOCIOECONÔMICO, 5.3.1 METODOLOGIA, 5.3.2 ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, 5.3.2.1 Caracterização da População 5.3.2.2 Infraestrutura e Serviços Públicos, 5.3.2.2.1 Educação, 5.3.2.2.2 Saneamento, 5.3.2.2.4 Sistema Viário e de Transportes, 5.3.2.3 Aspectos econômicos, 5.3.2.4 Uso e Ocupação do Solo, 5.3.2.5 Comunidades Tradicionais, 5.3.2.6 Patrimônio Histórico-cultural, 5.3.2.7 Organizações da Sociedade Civil, 5.3.3 ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO REVIS, 5.3.3.1 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 5.3.3.2 Atividades Identificadas, 5.3.3.2.1 Geração de Resíduos, 5.3.3.2.1.1 Geração e Destino na Zona Rural, 5.3.3.2.1.2 Importância da Gestão de Resíduos Sólidos, 5.3.3.2.1.3 Recomendações e Soluções para Paracambi, 5.3.3.2.2, Visitação, 5.3.3.2.2.1 Espaço Cultural Agrícola, 5.3.3.2.2.2 Cachoeira da Cascata, 5.3.3.2.2.3 Açu de Cascata, 5.3.3.2.3 Pesquisa Científica, 5.3.3.3 Ocupação, Pressão Urbana e Uso Público, 5.3.3.4 Trilhas e Circuitos, 5.3.3.4.1 Circuito Caminho da Mata Atlântica, 5.3.3.4.2 Caminho da Roça, 5.3.3.4.3 Circuito Serra de Paracambi, 5.3.3.4.4 Lagoão, 5.3.3.4.5 Circuito Andar Paracambi, 5.3.3.4.6 Circuito de Cavalgadas Rurais, 5.3.3.5 Fiscalização, 5.3.3.6 Ocorrência de Fogo e Fenômenos Naturais Excepcionais, 5.3.3.7 Educação e Conscientização Ambiental, 5.3.3.7.1 Análise dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas da região, 5.3.3.7.2 Educação Ambiental no contexto rural de Paracambi, 5.3.3.7.3 Histórico de projetos ambientais na região relacionadas à área de abrangência, 5.3.3.7.3.1 Sala Verde (2018-2024) 5.3.3.7.3.2, Sanear Guandu (2023), 5.3.3.7.3.3 Amigos do Guandu (2024), 5.3.3.7.3.4 Programa de Educação Ambiental – Sistema de Transmissão Xingu-Rio (2024-2025) 5.3.3.7.3.5 Jovens Líderes pelo Clima (2025), 5.3.3.7.3.6 Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (CMIJMA – 2025), 5.3.3.7.3.7 Campanha Educativa de Prevenção aos Incêndios Florestais (2025), 5.3.3.7.3.8 Trata Óleo nas Escolas (2025), 5.3.3.8 Caracterização do Entorno; 6 ANÁLISE INTEGRADA, 6.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS; 7 ZONEAMENTO, PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO, 7.1 DIRETRIZES GERAIS, 7.2 ZONEAMENTO, 7.3 NORMATIZAÇÃO, 7.3.1 CONTEÚDO NORMATIVO RECOMENDADO, 7.4 ÁREA DE USO CONFLITANTE, 7.4.1 EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA, 7.5 GESTÃO ADAPTATIVA E REVISÃO; 8 OFICINAS PARTICIPATIVAS DE ELABORAÇÃO 9 PLANOS E PROGRAMAS; 9.1 PREMISSAS DO PLANEJAMENTO DO REVIS; 9.2 NORMAS GERAIS DE MANEJO E OBJETIVOS ESPECÍFICOS; 9.2.1 NORMAS GERAIS, 9.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO REVIS, 9.3 DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS; 10 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 002/2025 – Aprova a elaboração do Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Serra de Saudoso – São José, com apresentação do Relatório da Comissão para Acompanhamento

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 962/2010 e alterado pela Lei 989/11, e as disposições do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a criação do REVIS Saudoso-São José, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.977, de 02 de abril de 2025, com 6.094,45 hectares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade, representada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA);

CONSIDERANDO que o CONDEMA tem a atribuição de Conselho Gestor, conforme Decreto Municipal nº 4.700, de 11 de maio de 2018, de acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Serra Saudoso-São José (REVIS Saudoso-São José), previsto na Lei Federal nº 9.985/2000 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.330/2002.

CONSIDERANDO a importância das Unidades de Conservação para o Índice Final de Conservação Ambiental, conforme Lei nº 5.100/2007 e seus decretos regulamentadores, no qual o Plano de Manejo tem grande influência para grau de implementação e o aumento do repasse de recursos do Ciclo ICMS Ecológico 2026, Ano fiscal 2027.

Considerando a Resolução nº 01/ Condema – 2025, que cria a Comissão de Acompanhamento para emissão de relatório sobre o processo de elaboração do Plano de Manejo REVIS Serra de Saudoso – São José

Considerando a realização da Reunião Extraordinária no dia 27 de agosto de 2025, as 14:30, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Serra de Saudoso – São José.

Art. 2º - O inteiro teor do Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Serra de Saudoso – São José, elaborado de acordo com o roteiro metodológico para Elaboração de Planos de Manejo do ICMBio – 2018, ficará disponível para consulta junto ao órgão ambiental local e na página oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi.

Parágrafo Único – A Diretoria de Unidade de Conservação/SEMAC responderá pelo cumprimento dos programas previstos no Plano de Manejo, devendo apresentar o planejamento anual e relatório semestral ao conselho gestor e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – Condema Paracambi.

Art. 3º - O Plano de Manejo terá a vigência de 05 anos, a contar da data da publicação da portaria SEMAC, no Diário Oficial do Município, podendo ser aditivado ou revisado em seus programas, ações, indicadores e metas, mediante justificativa e relatório técnico do órgão ambiental local.

Parágrafo Primeiro – O órgão ambiental poderá propor revisão parcial do Plano de Manejo, devendo realizar consulta pública durante 30 dias, exposta na página oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi, para contribuições da sociedade em geral, com anuência do Conselho Gestor e aprovação do Condema Paracambi.

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverá ser consultado e apontado anuência para os casos de revisão parcial e geral.

Art. 4º - A Diretoria de Unidade de Conservação/SEMAC manterá as informações do Plano de Manejo atualizadas junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC/MMA.

Art. 5º - A Diretoria de Unidade de Conservação/SEMAC procederá o cumprimento do Plano de Manejo do REVIS para associado ao Ciclo Anual de ICMS Ecológico, integrado à coordenação da Superintendência de Planejamento e Gestão/SEMAC, com apoio dos demais setores da SEMAC.

Parágrafo Único – A implementação do Plano de Manejo contará com a participação das secretarias municipais e instituições parceiras, seja da sociedade civil, órgãos das demais esferas de governo, instituições de fomento de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras, no estrito cumprimento da legislação.

Art. 5º - Os recursos orçamentários para execução do Plano de Manejo deverão estar previstos no PPA, LDO e LOA, bem como poderão ser aplicados recursos de compensação ambiental, TAC, condicionantes ambientais e por captação de recursos por outras fontes ou parcerias institucionais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paracambi, 27 de agosto de 2025.

Guilherme Fernandes Muniz
Presidente - CONDEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2312/2025

CONTRATO: 077/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e D. J da Silva Revendedor de Gás LTDA

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (13 KG e 45 KG) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 15.820,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

EDSON ALVES PESSOA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA
nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100